



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei Nº 436

***“Dispõe Sobre aumento Salarial
dos Servidores Municipais Celetistas e
Estatutários (ativos e Inativos)”.***

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento de salarial de 8,05% (oito virgula cinco por cento) para os funcionários celetistas e estatutários da Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema-MG, ativos e inativos.

§ 1º -O reajuste mencionado no art. 1º incidirá sobre os vencimentos e proventos dos servidores, ficando as vantagens (gratificações) legais de acordo com a Lei em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 1994.

Conceição de Ipanema, 30 de Setembro de 1994.

Altivo Saldanha Marinho
Prefeito Municipal